



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 63/2023**

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.  
63/2023.**

**Art. 1º** Altera o Artigo 1º, caput do Projeto de Lei Ordinária n. 63/2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Nos eventos esportivos realizados no município de Itajaí, fica assegurada a isenção do pagamento de taxa de inscrição aos atletas com deficiência."

**Art. 2º** Suprime o inciso III do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária n. 63/2023.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o parecer opinativo da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, que apontou a necessidade de suprimir o termo "Atleta de Apoio" visto que a Legislação Estadual já possui previsão da isenção para o atleta voluntário, o que significa dizer que o comando legal já abarca os atletas de apoio do Município de Itajaí. Nesse sentido, a Comissão resolve apresentar a Emenda Substitutiva a fim de adequar a propositura.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE AGOSTO DE 2023**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
PRESIDENTE - MDB

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
VICE-PRESIDENTE - PSD

**CHRISTIANE STUART**  
RELATOR - Republicanos